EDITAL DO

PREGÃO PRESENCIAL

64/19

COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

*** Registro de Preços ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.586/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, Decreto Municipal n° 2344-A e Leis Municipais n° 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" e a sessão de disputa serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.
O credenciamento será realizado no dia **23/10/2019** às **10:00** hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
No dia **23/10/19** imediatamente após o término do Credenciamento.

A Pregoeira responsável pelo presente certame será a Sra. Sonia Maria Luz do Amaral, nomeada através da Portaria nº 626 – GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através de telefone ou email, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro – São Vicente – SP.

- Contato: (13) 3579-1316 ou sonialuzcompras@gmail.com

- São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE
ANEXO X- CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO XII- ROL DOS PONTOS DE ENTREGA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o **Registro de Preços** para aquisição de Carnes Bovinas e de frango para uso da Diretoria de Alimentação Escolar (DAE) pelo período de 12 meses conforme especificações, quantidades e critérios constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

a) Para os Itens nº 1, 2, 3, 4 e 5 (cota principal) pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

b) Para o item nº 6 (cota reservada), somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal;

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/03 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência ou insolvência civil.

3.2.4. Empresas em forma de consórcios;

3.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento, (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06**,** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LOTE **
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.586/19
ABERTURA: 23/10/19
HORÁRIO: 10:00 hs.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, número do CNPJ, assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) O **Prazo de entrega** do objeto, que não poderá ultrapassar ao limite de 05 **(cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da programação enviada pela DAE, sendo que as entregas deverão ser realizadas em dias úteis, entre as 07:30h e 16h;

c) Prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias**;

d) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I (bem como indicação de marca), ou conforme Edital.

f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc.);

g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo o **valor unitário, o valor unitário do frete ponto a ponto e o preço unitário final** e o **valor total** de cada **produto. (vide modelo anexo XI)**

h) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) Declaração de Concordância com as Disposições do Edital (conforme **ANEXO V**).

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.586/19
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

f) Certidão Negativa de Falência ou **Execução Patrimonial** expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal;

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a **Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

i) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo **Anexo VI**);

j) Comprovante de Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) *ou* **Licença de Funcionamento** (quando for o caso), referentes aos produtos de interesse à saúde;

5.4.3.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.3.2. Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.4.3.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.3.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

5.4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

6.1. As documentações a seguir deverão ser apresentadas no Envelope 02 – Habilitação;

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **atestado** fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

7.2. Declaração, de que, se vencedora da licitação, disponibilizará na entrega das amostras, os seguintes documentos:

α) Certificado de Registro da empresa no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Serviço de Inspeção de São Paulo (S.I.S.P.), ou Licença Sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, no caso de empresa sediada no Município de São Vicente, expedido pelo órgão competente, relativo aos produtos de origem animal. Exigência requerida para todos os itens.

β) No caso da participação de empresa distribuidora (atacadista, representante e outros), o S.I.F., ou S.I.S.P ou Licença Sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária Municipal deverá ser apresentado da(s) empresa(s) Produtora(s). Exigência requerida para todos os itens.

7.3. Visita técnica às escolas abaixo discriminadas é solicitada devido à localização e peculiaridades referentes aos locais em que serão efetuadas as entregas, mediante agendamento anterior:

a) Creche Sonho da Criança – Rua Vale do Pó, 768 – México 70
b) Creche Eduardo Furkini – Rua Archimedes Bava, 365 – Gleba II
c) Creche Menino Jesus – Rua Vereador Álvaro Trevisan, 185 – V. Nova São Vicente
d) Creche Grupo da Prece – Rua Tambaú, 1534 – Pompeba
e) Creche tio José – Rua 22 de janeiro, 407
f) Creche Maria Josefa – Av. Se. Salgado Filho, 1040
g) EMEF Gilson Kool – Rua Rivaldo de Lima Ferreira, S/N – V. Mathias
h) EMEF Jonas Rodrigues – Rua Alexandre Sendim, S/N – Parque Bitaru
i) EMEF Manoel Nascimento Junior – Rua Roberto Cook, 300 – Jóquei Clube

O agendamento deverá ser marcado com a Sra. Luciana Barroso Cavalcante, Diretora da Alimentação Escolar, pelo telefone 3569-1551, em horário comercial.

7.3.1. Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, caso não seja efetuada a visita técnica.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo a proposta de valor para o lote ofertado que será rubricada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

9.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

9.4. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.5. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.10. Se a mesma empresa vencer a “cota reservada” e a “cota de ampla participação”, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

9.11. Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, a Administração solicitará amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de abertura da licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

10.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **efetivamente entregues**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação somente após a aprovação das amostras solicitadas e dos testes de aceitabilidade pela Diretoria de Alimentação Escolar, conforme exigência do item 14 deste Edital.

11.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação em conformidade com o subitem 11.1.

11.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Os valores estimados para a contratação são:

Item	Descrição (Ampla concorrência)	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total
01	Carne bovina – paleta iscas	kg	40.000	25,50	1.020.000,00
	Encargos entrega ponto a ponto	kg	40.000	1,94	77.333,33

	Total				**1.097.333,33**
02	**Carne bovina – paleta moída**	**kg**	**40.000**	**24,50**	**980.000,00**
	Encargos entrega ponto a ponto	**kg**	**40.000**	**1,94**	**77.333,33**
	Total				**1.057.333,33**
03	**Carne bovina músculo cubos**	**kg**	**40.000**	**23,50**	**940.000,00**
	Encargos entrega ponto a ponto	**kg**	**40.000**	**1,94**	**77.333,33**
	Total				**1.017.333,33**
04	**Almondega bovina congelada**	**kg**	**40.000**	**22,1667**	**886.668,00**
	Encargos entrega ponto a ponto		**40.000**	**1,94**	**77.333,33**
	Total				**964.001,33**

Item	Descrição (Ampla concorrência)	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total
05	**Sobrecoxa desossada**	**kg**	**40.000**	**17,8633**	**714.532,00**
	Encargos entrega ponto a ponto	**kg**	**40.000**	**1,50**	**60.000,00**
					774.532,00

Item	Descrição (Cota reservada)	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total
06	**Carne bovina patinho em bifes**	**kg**	**40.000**	**27,4933**	**1.099.732,00**
	Encargos entrega ponto a ponto	**kg**	**40.000**	**1,50**	**60.000,00**
					1.159.732,00

- **Valor total estimado: R$ 6.070.265,32 (Seis milhões e setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Impugnações ao Edital do Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

13.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.2. Ao final da sessão, os demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

13.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.2.4. O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior, devendo ser proferida a decisão no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento do recurso.

13.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 13.2 na sala do Departamento de Compras.

13.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal n° 2344-A.

14. DAS AMOSTRAS E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

14.1. A Licitante vencedora do lote deverá apresentar, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a data de abertura da licitação, a quantidade de 05 (cinco) quilos de cada produto que compõe o lote arrematado como amostra, juntamente com **Laudos Bromatológicos, Microbiológicos e Toxicológicos,** sendo estes expedidos por **laboratório oficial, conforme abaixo informado:**

14.1.1. Os referidos laudos deverão comprovar as características do produto e caso estes laudos não estejam completos, poderão ser anexados outros, complementando-os. Os laudos apresentados não poderão ter data anterior a 120 (cento e vinte) dias da entrega da documentação e deverão ser emitidos por:
a)Laboratório da rede oficial do Ministério da Saúde ou;
b)Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou;
c)Laboratórios pertencentes as universidade federais ou estaduais.

14.2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Diretoria de Merenda Escolar (Rua do Túnel nº 55 - Centro – São Vicente/SP) em embalagem que constem os dados da licitação e da empresa.

14.3. Os produtos devem estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** e seus rótulos de acordo com a legislação vigente. Nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
2. identificação da origem (nome e endereço do fabricante);
3. data de fabricação e prazo ou data de validade **ou** data de vencimento e número do lote;
4. lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados;
5. conteúdo líquido;
6. modo de preparo e diluição correta, se necessário;
7. condições de armazenamento;
8. empilhamento máximo (na embalagem secundária) para armazenamento;
9. carimbo do S.I.F.(Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo ;
10. número de registro do produto no órgão competente.

15. NOTAS

1. Na embalagem primária, as informações sobre data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, poderão constar em "ink jet" ou estampadas em relevo ou carimbo, sendo este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

2. No rótulo da embalagem **primária** deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

3. O conteúdo líquido na embalagem **secundária** deverá ser indicado em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem.

15.3.1 EMBALAGEM
15.3.2. As embalagens estão indicadas no Anexo I deste Edital**.**

15.3.4. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria nº 74 do INMETRO, de 25/05/95.

15.3.5. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

15.3.6. Nos rótulos das embalagens secundárias deverão estar impressas as informações sobre condições de armazenamento e empilhamento máximo. A impressão da data de fabricação, prazo de validade ou data de vencimento e número de lote poderá ser em "ink jet" ou carimbo sendo, este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

15.3.7. A empresa deverá proceder à troca das embalagens eventualmente avariadas nos procedimentos de carga e descarga, conforme Lei Federal 8.078 de 11/09/90, art. 18, § 6º, inciso I e II.

15.4. PESO LÍQUIDO DO PRODUTO
15.4.1. O peso líquido dos produtos deverá estar em conformidade às definições de cada produto constantes do Anexo I deste Edital.

15.5. PRAZO DE VALIDADE
15.5.1. O prazo de validade deverá estar em conformidade às definições de cada produto constantes do Anexo I deste Edital.

15.5.2. Somente será recebido o produto que tenha data de validade de no mínimo 90 (noventa) dias até o vencimento.

15.6. HIGIENE
15.6.1. A empresa produtora (matadouro, abatedouro e frigorífico), arrematante do certame licitatório deverá apresentar Certificado de Registro da empresa no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Serviço de Inspeção de São Paulo (S.I.S.P.), expedido pelo órgão competente, relativo aos produtos de origem animal. Exigência requerida para todos os itens, **quando da entrega das amostras**.

15.6.2. No caso da participação de empresa distribuidora (atacadista, representante e outros), o S.I.F., ou S.I.S.P. deverá ser apresentado da(s) empresa(s) Produtora(s). Exigência requerida para todos os itens, **quando da entrega das amostras**.

15.7. FICHA TÉCNICA
15.7.1. A empresa deverá entregar à Diretoria de Alimentação Escolar, uma via original ou cópia reprográfica autenticada da Ficha Técnica do produto, com assinatura do veterinário ou engenheiro de alimentos responsável pela empresa, com cópia do contrato ou instrumento que vincule o profissional à mesma**, quando da entrega da(s) amostra(s).**

15.8. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

15.8.1. Fica atribuído aos técnicos da DAE, o dever de opinar, conclusivamente, e subsidiar o Pregoeiro, sempre que solicitado, na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, e em especial, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada, referentes à:

a) Análise Técnica:
1) Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e à amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.
2) Composição do produto e dizeres de rotulagem, partes integrantes do Documento de Registro do Produto aprovado pelo Ministério da Agricultura.

b) Análise Laboratorial:
1) Fica a critério do DAE efetuar testes dos produtos e demais análises de qualidade, sendo que as análises laboratoriais serão realizadas através de entidades oficiais ou laboratórios particulares credenciados no Ministério da Agricultura, para verificação das condições sanitárias dos produtos entregues, que deverão estar de acordo com a Legislação vigente, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA**.**

15.8.2. Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais análises não serão realizadas.

15.8.3. Na Avaliação Técnica efetuada pela DAE, serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

15.9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

15.9.1. A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos da DAE julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

15.9.2. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a DAE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.9.3. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

15.9.4. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos da DAE:

a) Colheita de amostras conforme normas técnicas e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:
b) ANÁLISE LABORATORIAL: laboratórios informados no Anexo I, sendo que no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma.
c) AVALIAÇÃO TÉCNICA E SENSORIAL: técnicos da DAE, sendo que o fornecedor será comunicado em tempo, sobre os procedimentos pertinentes.
15.9.5. Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras, esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão o Termo de Colheita de Amostras - T.C.A. ou documento correspondente. O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pela DAE.

15.9.6. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela DAE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

15.9.7. Após a realização das respectivas análises pelos técnicos da DAE, esta encaminhará ao Pregoeiro documento conclusivo dos trabalhos de avaliação dos produtos, bem como a documentação técnica enviada pelo licitante que seguiu com a amostra dos itens arrematados, sendo estes juntados aos autos.

15.9.8. A avaliação e manifestação quanto às amostras será concedida pela Diretoria de Alimentação Escolar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento.

15.9.9. Fica a critério do DAE efetuar testes dos produtos e demais análises de qualidade, sendo que as análises laboratoriais serão realizadas através de laboratórios informados no Anexo I, para verificação das condições sanitárias dos produtos entregues, que deverão estar de acordo com a Legislação vigente, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA**.**

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias.**

16.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

16.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Vicente a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.7. O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

17.1. O preço apresentado será fixo e irreajustável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor requisitante.

18.1.1. As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão apresentar este documento.

18.1.2. Em caso de isenção da obrigação de emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA **deverão comprovar tal condição** quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao expresso no item 18.1.1.

18.2. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos materiais.

18.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

19.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

19.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

19.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem **19.1.1.**

19.2.1. O disposto no subitem **19.2** não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

19.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente.

19.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

19.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

19.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 16.3.2 a 16.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

19.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

19.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.

19.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital, sendo a entrega no endereço constante na Autorização de Fornecimento.

20.3. Os produtos serão fornecidos em parcelas, **semanalmente,** ponto a ponto até que seja atingida a quantidade total licitada, sendo que não há quantidade mínima pré-estipulada do objeto para cada parcela.

20.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento Global, a DAE enviará, periodicamente, à Detentora da Ata de Registro de Preços a programação das quantidades dos produtos a serem fornecidos.

20.5 A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da programação da DAE.

20.6. O transporte deverá obedecer aos parâmetros indicados pela **Portaria nº 05/CVS-SP de 09 de abril de 2013.**

20.7. No ato da entrega será realizada análise técnica e da qualidade do produto e caso não corresponda às exigências do Anexo I do Edital a remessa será devolvida.

20.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

20.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição, quando será aceita apenas uma única substituição pela DAE sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de São Vicente.

20.9.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

20.10. Ocorrendo as irregularidades apontadas no item 20.9 ou outras, essas deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do envio da notificação por escrito pela Prefeitura Municipal de São Vicente, mantendo-se o preço inicialmente registrado.

20.11. O recebimento definitivo não exime a Detentora da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

21.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, de recursos oriundos de :

Dotação: 020501 | 12.361.0031.2074 | 01| 100.0003 | 3.3.90.30.00 - Tesouro
020501 | 12.362.0031.2074| 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00 - Tesouro
02.05.01.12.361.0031.2074.01.3.3.90.30.00
02.05.01.12.361.0031.2074.01.3.3.90.39.00
02.05.01.12.361.0031.2075.02.3.3.90.30.00
02.05.01.12.361.0031.2075.05.3.3.90.39.00
02.05.01.12.361.0031.2076.05.3.3.90.30.00
02.05.01.12.361.0031.2077.05.3.3.90.30.00
02.05.01.12.361.0031.2078.02.3.3.90.30.00
02.05.01.12.361.0031.2074.05.3.3.90.30.00
02.05.01.12.362.0031.2165.01.3.3.90.30.00
02.05.01.12.365.0031.2074.05.3.3.90.30.00

02.05.01.12.365.0031.2079.05.3.3.90.30.00
02.05.01.12.365.0031.2080.01.3.3.90.30.00
02.05.01.12.366.0031.2081.01.3.3.90.30.00
02.05.01.12.366.0031.2082.05.3.3.90.30.00

Os recursos da União serão destinados para as unidades escolares municipais, e os recursos estaduais serão disponibilizados para as unidades escolares do Estado, enquanto os recursos do Tesouro serão aplicados para despesas de logística.

22. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

22.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

22.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

22.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

22.1.5. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

22.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas de entrega e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

22.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

22.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula décima quinta.

22.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

22.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por servidor especialmente designada como gestor da Ata de Registro de Preços.

22.3. A Prefeitura Municipal de São Vicente não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

23.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

23.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 10 de outubro de 2019.

_____

Marta Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Un.
01	**CARNE BOVINA CONGELADA SEM OSSO - PALETA (ISCAS);** PROCESSO: REFILAR, EQUALIZAR E CONGELAR A PEÇA,CORTA-SE EM ISCAS COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E SAO ENCAMINHADOS PARA TUNEL DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA "IQF" PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL DAS ISCAS. ACONDICIONAR NA EMBALAGEM PRIMARIA EM PORCOES COM CERCA DE 2 KG E EM CAIXAS DE PAPELAO, CONTENDO 6 PACOTES CADA. SAO LACRADAS E RECEBEM UMA ETIQUETA TESTEIRA COM AS INFORMAÇOES NECESSARIAS (DATA DE VALIDADE, PRODUCAO, PESOLIQUIDO E BRUTO, DADOS DA UNIDADE PRODUTORA, ETC); PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	40.000	KG
Item			
02	**CARNE BOVINA CONGELADA SEM OSSO - PALETA MOÍDA** PROCESSO: REFILAR, EQUALIZAR E CONGELAR A PEÇA ,EM TEMPERATURA MENOS 3,5 A 4,5 ° C. , ENVIAR PARA MOEDOR E ENCAMINHAR PARA TUNEL DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA "IQF". ACONDICIONAR NA EMBALAGEM PRIMARIA EM PORCOES COM CERCA DE 2 KG E EM CAIXAS DE PAPELAO, CONTENDO 6 PACOTES CADA. SAO LACRADAS E RECEBEM UMA ETIQUETA TESTEIRA COM AS INFORMAÇOES NECESSARIAS (DATA DE VALIDADE, PRODUCAO, PESO LIQUIDO E BRUTO, DADOS DA UNIDADE PRODUTORA, ETC); PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	40.000	KG
Item			
03	**CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO EM CUBOS E CONGELADA** CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA JOVENS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). A CARNE BOVINA EM CUBO RESFRIADA NO CORTE MÚSCULO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE E LARVA E DE QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. - ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO	40.000	

	AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA		
Item			
04	**ALMONDEGA BOVINA CONGELADA** INDUSTRIALIZADA, SENDO CARNE BOVINA MOÍDA EM FORMATO DE ALMÔNDEGAS. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, ÁGUA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FARINHA DE ROSCA, CEBOLA, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS E OUTROS COMPONENTES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES), NÃO SENDO PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO E O EMPREGO DE CARNES DE ANIMAIS EQÜINOS, CANINOS, FELINOS E OUTRAS ESPÉCIES DE AVES E NEM A UTILIZAÇÃO DE GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS BOVINOS, EQÜINOS, CANINOS E FELINOS. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% (DEZ POR CENTO) EM PESO. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. - ORGANOLÉPTICAS E FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER EM SUA COMPOSIÇÃO: GORDURA (MÁX.) 18%, PROTEÍNA (MIN.) 12%, CARBOIDRATOS (MÁX) 10%. E O PESO UNITÁRIO APROXIMADO ENTRE 15 E 20 GRAMAS.	40.000	kg
Item			
05	**SOBRECOXA DESOSSADA SEM PELE, CARTILAGENS E GORDURAS, CONGELADA.**	40.000	Kg.
	Validade: 01 ANO. **Embalagem: Para os demais itens (3 e 4) (5 E 6)** **Primária:** o produto congelado deverá ser embalado em embalagem saco de nylon politransparente ou termosoldada com peso de 01 a 05 kg. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na legislação vigente. **Secundária:** embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto, como caixas de papelão reforçado (tampa e fundo), pesando no máximo 20 kg. **Rotulagem:** As embalagens primária e secundária deverão constar exatamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, números do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro.		

	O TRANSPORTE DO PRODUTO SERÁ EFETUADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS DOTADOS DE GERADORES DE FRIO, MANTENDO A TEMPERATURA EM – 18ºC. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.		

Item	(COTA RESERVADA A ME/EPP)		
06	**CARNE BOVINA PATINHO BIFE RESFRIADO E NO** MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO	40.000	Kg.

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 64/19
Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 64/19, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ _____portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 64/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

_____
Proponente – CNPJ

_____
Nome por extenso do Representante Legal

_____
Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 64/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ___ de _____de _____.

_____
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. .....

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial n° 64/19, **DECLARA:**

1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAl

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Presencial nº 64/19

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

_____
Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.
O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO".

ANEXO VII

(Minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/19
PROCESSO DE COMPRA Nº 526/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.586/19

INÍCIO: __/__/****
TÉRMINO: __/__/****

Aos ******* dias do mês de ********** de _____, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor **********, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) ********** e Sr.(a) ********** , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 64/19, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa ********** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **********, com sede na ********** nº *******, **********/** - CEP:*********, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **********, inscrito no CPF/MF sob o nº **********, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de carne para distribuição na Alimentação Escolar pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 64/19.

2. DO VALOR REGISTRADO
2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total
01	Carne bovina – paleta moída	kg	40.000			
	Encargos entrega ponto a ponto	kg	40.000			
	Total					
02						

2.2. O valor total da presente Ata importa em R$ ********** (**********).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os gêneros alimentícios objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitada a legislação pertinente.

4.4. A Contratante poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução desta Ata.

4.5. Os gêneros alimentícios serão fornecidos em parcelas até que seja atingida a quantidade total registrada, sendo que não há quantidade mínima pré estipulada do objeto para cada parcela.

4.6. Após a emissão da Autorização de Fornecimento Global, a DAE enviará, periodicamente, à Detentora da Ata de Registro de Preços a programação das quantidades dos produtos a serem fornecidos nos endereços constantes no Anexo do Edital.

4.7. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da programação enviada pela DAE;

4.8. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos na Diretoria de Alimentação Escolar, semanalmente e ponto a ponto entre as 07:30h e 16h;

4.9. O transporte deverá obedecer aos parâmetros indicados pela **Portaria nº 05/CVS-SP de 09 de abril de 2013.**

4.10. No ato da entrega será realizada análise técnica e da qualidade do produto e caso não corresponda às exigências do Anexo I do Edital a remessa será devolvida.

4.11. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.11.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição, quando será aceita apenas uma única substituição pela DAE sem qualquer ônus à Contratante.

4.11.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.12. Ocorrendo as irregularidades apontadas no item 4.11 ou outras, essas deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do envio da notificação por escrito pela Contratante, mantendo-se o preço inicialmente registrado.

4.13. O recebimento definitivo não exime o Detentor da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS
6.1- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ******* do Banco **********, conta corrente **********.

6.2- O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor requisitante.

6.2.1 -O Detentor da Ata de Registro de Preços sediado no município de São Vicente ou cuja sede tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, deverá apresentar este documento.

6.2.2 -Em caso de isenção da obrigação de emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, o Detentor da Ata de Registro de Preços cuja sede não tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender ao expresso no item anterior.

6.3- Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos gêneros alimentícios.
7. DA LEGISLAÇÃO
7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 2344-A e Leis Municipais n° 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1- A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

a) O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.2- Em caso de não cumprimento, por parte do Detentor da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o Detentor da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente.

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas nesta cláusula.

f) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêem as alíneas “b” a “d” do parágrafo segundo, da cláusula nona ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

g) Nos casos de declaração de inidoneidade, o Detentor da Ata de Registro de Preços poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6- As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o Detentor da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante**.**

9.7- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a:
11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
11.1.2. A inadimplência do Detentor da Ata de Registro de Preços, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.
11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade do Detentor da Ata de Registro de Preços.
11.1.5. Fornecer todos os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações constantes no item 2.1 deste instrumento..

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:
11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, ao Detentor da Ata de Registro de Preços, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.
11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) **********, no cargo de **********, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

12. DO REAJUSTE
12.1. O preço apresentado é fixo e irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A presente Ata não obriga a Contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao Detentor da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, em __ de _____ de _____.

**********	**********
Contratante	Detentor da Ata

Testemunhas:

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Pregão Presencial nº 64/19

LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total
01		kg				
	Encargos entrega ponto a ponto	kg				
	Total (produto + entrega)					
02		kg				
	Encargos entrega ponto a ponto	kg				
	Total (produto + entrega)					

Valor Total Global Anual R$ _____
(_____
_____)

Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Validade da Proposta: _____ dias
Prazo de Pagamento: _____ dias
Prazo de inicio dos serviços: _____ dias
Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ C/C _____

Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo da Proponente

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XI

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° **/**

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
OBJETO:

Nome:
Cargo:
RG n°:
CPF n°:
Data de nascimento:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial/Celular
Telefone Comercial:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:
Período de Gestão:

São Vicente,

NOME
SECRETÁRIO DE

ANEXO XI

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° **/**

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
OBJETO:

Nome:

Cargo:

RG n°:

CPF n°:

Data de nascimento:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial/Celular

Telefone Comercial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Período de Gestão:

São Vicente,

NOME
SECRETÁRIO DE

ANEXO XII

ROL DOS PONTOS DE ENTREGA SEMANAL

SETOR 01				
ESTADUAL	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
José Nigro	Travessa do Parque	s/nº	3468-2499	Beira Mar
Maria Tereza	R. Victória de Santo Antônio	s/nº	3468-2163	Jardim Nosso Lar
Martim Afonso de Souza	R. José Bonifácio	102	3468-1625	Gonzaguinha
Oswaldo Soares	Av. Nove de Julho	465	3561-2151	Vila Cascatinha
Zulmira Lambert	R. Campos	s/nº	3561-2827	Jardim Independência
EMEF	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Antônio Fernando dos Reis	Av. Juiz de Fora	90	3561-7722/3561-0247	Jardim Independência
Augusto de Saint' Hillaire	Av. Martins Fontes	1000	3468-2924/3467-0510	Catiapoã
Carolina Dantas	R. Aurélrio Ponna	26	3467-2425/3463-0495	Catiapoã
Constante Luciano C. Houlmont	Av. Antônio Emerick	504	3468-3147/3468-2929	Vila Valença
Lions Club	R. Costa Rego	533	3561-4982/3561-0310	Vila São Jorge
Octavio de Césare	R. Tenente Durval do Amaral	183	3468-1938/3467-0665	Catiapoã
Renan Alves Leite	R. Alcides Araújo	1030	3561-3211/3561-0307	Jardim Paraíso
EMEI E EMEIEF	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Cidade de Naha	R. General Etchegoyen	25	3561-4063/3561-0353	Catiapoã
Clemente Ferreira	Largo Clemente Ferreira	s/nº	3561-6168/3561-0230	Vila Cascatinha
Duque de Caxias	Praça Napoleão Lourenço	s/nº	3561-4862/3561-8383	Jardim Guassú
Edmundo Capellari	Praça Vitória	s/nº	3561-3794/3561-0244	Jardim Independência
Maria Guilhermina Mimi Machado	R. Américo Martins dos Santos	s/nº	3561-6425/3561-0232	Jardim Paraíso
Monteiro Lobato	R. Rio Largo	s/nº	3468-1572/3467-0508	Jardim Nosso Lar
Regina Célia dos Santos	R. do Colégio	380	3468-6109/3467-0542	Centro

Fls _____
Processo nº 15.586/19

_____
DECOMLIC

SETOR 02				
ESTADUAL	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Antônio Luiz Barreiros	R. Paulo Horcel	s/nº	3567-0341/3567-1412	Japuí
Leopoldo Santanna	R. Professor José G. Palm	60	3468-3316/3468-5772	Parque Bitarú
Margarida Pinho	R. Polidorio D. O. Bitencourt	300	3463-1839/3463-2335	Vila Margarida
Pastor Joaquim Lopes Leão	R. Alexandre Sendim	150	3469-7675	Parque Bitarú
Yolanda Conte	R. José Adriano Baney Júnior	503	3464-7037	Náutica III
EMEF	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Ercília Nogueira Cobra	R. Vale do Pó	400	3464-5146/3463-0503	Vila Margarida
Jonas Rodrigues	R. Alexandre Sedin	304	3467-6024/3467-0522	Parque Bitarú
Laura Filgueiras	R. Mal. Euclides Z. da Costa	75	3463-1420/3463-1419	Vila Matteo Bei
Lúcio Martins Rodrigues	R. Odair Miller A. Marques	434	3464-6289/3463-0229	Vila Margarida
Luiz Beneditino Ferreira	R. Polydoro de Oliveira	333	3461-1030/3461-1036	Vila Margarida
Numaa-Ana Lúcia A. de Oliveira	R. João Francisco Bensdorf	201	3462-4924/3463-0526	Cidade Náutica
Pastor Joaquim Rodrigues da Silva	R. João Francisco Bensdorf	301	3464-2173	Cidade Náutica
Raquel de Castro Ferreira	Av. Newton Prado	503	3467-6021/3467-0273	Parque Bitarú
República de Portugal	Praça 23 de Maio	265	3467-3496/3467-0524	Parque Bitarú
Sol Nascente			(12)9632-3320	Japuí
Vera Lúcia Machado de Massis	R. João Francisco Bensdorf	1386	3463-9166/3463-0716	Cidade Náutica
EMEI E EMEIEF	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Anuar Fraya	R. José Adriano Marrey Júnior	s/nº	3464-3482/3463-0440	Cidade Náutica

Fls _____
Processo nº 15.586/19

_____
DECOMLIC

Eulina Trindade	Praça Juracy Camargo	s/nº	3464-3937/3463-0543	Vila Matteo Bei
Maria Mathilde de Santana	R. Paulo Horcel	s/nº	3567-1717/3567-0222	Japuí
Província de Okinawa	Av. Cidade de Cubatão	s/nº	3463-0352	Vila Margarida

SETOR 03				
ESTADUAL	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Armando Victório Bei	R. Carijós	1020	3464-7492/3464-9493	Vila Jockei Clube
Deputado Antônio Moreira Coelho	Praça Nossa Senhora Aparecida	s/nº	3463-0385/3464-6511	Vila Fátima
Ênio Villas Boas	R. José Joaquim Azevedo	1116	3462-0260/3464-1983	Jardim Pompeba
Maria Dulce	R. Tupi	500	3464-7014/3463-0518	Parque São Vicente
Pastor Alberto Augusto	R. 17(dezessete)	s/nº	3464-6043/3464-3337	Tancredo Neves
EMEF	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Antônio Pacífico	R. Anadir Dias de Carvalho	438	3464-6586/3464-5456	Vila Jockei Clube
Jacob de Andrade Câmara	R. Stélio Machado Loureiro	1071	3464-1784/3463-0209	Vila Fátima
Manoel Nascimento Júnior	R. Roberto Koch	300	3464-4525	Vila Jockei Clube
Maria de Lourdes Batista	R. Caramuru	623	3464-6146/3463-0450	Parque São Vicente
Matteo Bei	R. Frei Gaspar	2078	3467-1683/3467-0327	Parque São Vicente
União Cívica Feminina	Praça Rui Barbosa	s/nº	3467-2634/3463-0475	Parque São Vicente
EMEI E EMEIEF	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Adilza de Oliveira R. Sobral	Praça 31 de Março	s/n°	3461-3375/3463-0264	Jardim Pompeba
Dom Pedro I	Praça Dom Pedro I	s/n°	3463-0494/3462-4613	Parque São Vicente

Fls _____
Processo nº 15.586/19

_____
DECOMLIC

Matteo Bei(EMEI)	R. Frei Gaspar	2236	3467-8339/3467-0318	Parque São Vicente
José Borges Fernandes	Av. Senador Salgado Filho	s/n°	3462-5330	Vila Jockei Clube
Mauro Aparecido de Godoy	Praça Grande Oriente do Brasil	3	3462-2686	Jardim Pompeba
Vila Jóquei	R. Fernando Ferrari	s/n°	3463-4710	Vila Jockei Clube
Sebastião Ribeiro da Silva	R. Quirino Mário Biasoli	90	3463-6347/3463-0311	Tancredo Neves

SETOR 04				
ESTADUAL	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Albino Luiz Caldas	R. Irmão Dulce	s/nº	3406-1163	Humaitá
Esmeraldo Tarquínio	Av. Dp. Ulisses Guimarães	180	3566-1164	Rio Branco
José de Almeida Pinheiro Júnior	R. Dr. José Benedito Almeida	s/nº	3566-1354/3566-2718	Parque das Bandeiras
Luiz D' Áurea	R. 8(oito)	119	3566-1259	Vila Nova São Vicente
Gov. Mario Covas Júnior(Gleba II)	R. Prof. Archimedes Bava	s/nº	3576-8089/3566-1173	Pq. das Bandeiras - Gleba II
Paulo de Arruda Penteado	Av. Dr. José Singer	s/nº	3406-2214	Humaitá
EMEF	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Armindo Ramos	R. Sergipe	131	3566-1165/3576-0351	Samaritá
Ayrton Senna da Silva - CAIC	R. Maria Rita Brito Lopes	s/nº	3406-1399/3564-4035	Humaitá
Francisco Martins dos Santos	R. Dr. Donald Alexandre Kelman	255	3566-3577/3566-0201	Rio Branco
Jorge Bierrembach Senra	R. Luiz Ferreira Morgado	1783	3566-3578/3566-0206	Rio Branco
José Meirelles	R. Tupã	345	3576-8396/3566-3646	Quarentenário
Leonor Guimarães Alves Stoffel	R. Oeiras	s/nº	3566-1208/3576-0268	Samaritá
Luiz Pinho de Carvalho Filho	Av. Dr. José Singer	369	3406-2298/3406-0243	Humaitá
Mário Covas Júnior	R. Sen. Nilo de Souza Coelho	s/nº	3566-2499/3576-0322	Parque das Bandeiras

Fls _____
Processo nº 15.586/19

_____
DECOMLIC

Raul Rocha do Amaral	Av. Belo Horizonte	273	3566-1060/3576-0320	Vila Ponte Nova
EMEI E EMEIEF	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Alberto Santos Dumont	R. Eduardo C.	s/nº	3566-1498	Jardim Rio Branco
Carlos Caldeira	Praça Armindo Ramos	s/nº	3566-2522	Samaritá
Gilson Kool Monteiro	R. Rivaldo de Lima Ferreira	s/nº	3566-2717/3566-0200	Vila Mathias
Padre José de Anchieta	Praça Brasília	s/nº	3566-2517	Parque das Bandeiras
Kelma Maria Toffeti Gonçalves	R. 46(quarenta e seis)	s/nº	3564-3477/3564-0388	Humaitá
Nossa Senhora da Esperança	R. Salvador	s/nº	3576-1080	Vila Ponte Nova
Saulo Tarso Marques de Mello	R. 12(doze)	140	3406-4593/3564-0369	Parque Continental
Vila Ema	R. Dr. Marcelo Ribeiro Nogueira	s/nº	3566-1864/3406-0200	Vila Ema
Pequeno Aprendiz	R. Vinte e quatro	376	3566-1738/99189-9737	Jardim Rio Branco

SETOR 01				
CER	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Vila Melo	R.General Marcondes Salgado	385	3561-0206	Vila Cascatinha
Catiapoã	R. SãoMiguel dos Campos	3	3466-0534/8122-0116	Catiapoã
2º Bil			3561-4366/7814-5033	
SETOR 02				
CER	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Castelo Novo	R. Castelo Novo	213	3464-8252	Vila Margarida
Náutica III	Valdemar Geraldo Sanches	Casa 1 e 2	3026-9792/3462-0321	Náutica III

Fls _____
Processo nº 15.586/19

_____
DECOMLIC

Parque Bitarú	R. Antão de Moura	47	3466-0354/3467-1518	Parque Bitarú
Parque Bitarú II	R. Tiradentes	412	3467-0857	Parque Bitarú
Vila Margarida	R. Caimoré	804	3463-0788/8817-9915/9104-4942	Vila Margarida
Japuí	R. Paulo Hercel/Rua 06	162	98805-1915/Lianne	Japuí
SETOR 03				
CER	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Especial	Praça Rui Barbosa	s/nº	3469-3970/3467-2634	Parque São Vicente
Jardim Pompeba	R. Tambau	1534	3463-0202/3464-7338	Vila N. Sra de Fátima
Jóquei Clube	R. Anabir Dias de Carvalho	438	3463-0226	Vila Jockei Clube
Novo Rumo	R. Helvetia	162	3464-7363/3463-0372	Vila Jockei Clube
Parque São Vicente	R. Machado de Assis	85	3464-6965	Parque São Vicente
Parque São Vicente II	R. Tamoyo	149	3466-0419	Parque São Vicente
Parque São Vicente III	R. Carijós	505	3464-9299	Parque São Vicente

SETOR 04				
CER	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Humaitá	Av. Dr. José Singer	369	3406-2298/7809-1964(Márcia)	Humaitá
Parque das Bandeiras	Av. Esmeraldo Tarquínio	13	3576-0205	Parque das Bandeiras
Ponte Nova	R. 03(três)	440	3576-1534/3026-3674	Quarentenário
Ponte Nova II	Av. Brasília	20	3576-0278	Quarentenário
Jardim Rio Branco	R. 13(treze)	720	3576-8366	Jardim Rio Branco
Samaritá	R. Jequié	600	3576-0274/9113-9656	Samaritá
Vila Ema	R. Marcelo Ribeiro Nogueira	161	3566-7862	Vila Ema
Gleba	R.		3566-1738	
Samaritá Especial II	R.		98115-8915/99145-3439	Samaritá

Fls _____
Processo nº 15.586/19

_____
DECOMLIC

SETOR 01				
CRECHES	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Angelina Pretyy	R. José Penha Morato Júnior	36	3467-0204	Catiapoã
Antonio Fernando dos Reis	R. Marquês de São Vicente	214	3468-7228	Parque Bitarú
Cantinho do Céu	R. Ataliba Leonel	358	3466-0388	Catiapoã
Cantinho do Saber	R. Santo Antônio	74	3561-0366	Jardim Guassú
Catarina Rampon - Diurna/Noturna	R. Feliciano Marcondes da Silva	28	3466-0504	Vila Melo
Douglas de Oliveira Coelho	R. Vereador Diego P. de Campos	105	3561-0364/9123-4265	Vila São Jorge
Gaetano Spataro	R. Capitão Luiz Horneaux	459	3561-0305	Jardim Guassú
Irmão Francisco	R. Doutor Alcides de Araújo	25	3467-0750	Vila Cascatinha
Lar Cinderela	R. Francisco da Silva Santos	323	3561-0255	Jardim Guassú
Luiza Parizotto Zanotto	R. Guilherme Guinle	142	3467-0249	Jardim Nosso Lar
Neusa da Silva Luiz	R. Martins Fontes	1074 e 1076	3467-0375	Vila N. Sra. do Amparo
Pastoril	R. São Miguel dos Campos	71	3467-0689	Jardim Nosso Lar
Peniel	R. Tenente Durval do Amaral	725	3467-0722	Catiapoã
Setsu Iha	Av. Capitão Mor Aguiar	512	3466-0211/3466-0351	Centro
Toquinho de Gente	R. General Marcondes Salgado	836	3561-0283	Vila Cascatinha
Vovó Esperança	R. Estevão de Almeida	159	3561-0508	Vila Cascatinha
Vovô Lacerda	Av. Pref. José Monteiro	465	3561-0335	Jardim Independência
Vovó Libânia	Praça 22 de Janeiro	630	3468-9382	Biquinha
Vovó Peró	Praça Vitória	119	3561-0372	Vila Voturuá
Xodó da Vovó	Praça 22 de Janeiro	248	3467-0673	Biquinha

SETOR 02

Fls _____
Processo nº 15.586/19

_____
DECOMLIC

CRECHES	Rua e/ou Avenida	Número	Telefone	Bairro
Amor e Perseverança	Av. Capitão Antão de Moura	429	3467-0492	Parque Bitarú
Danilo Rocha Ileck de Oliveira	R. Olga Marques de Carvalho	36	3463-0296	Vila Matteo Bei
Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Gomes	R. Aviador Edu Chaves	327	3567-0205	Japuí
Alessandra Angelin/Emily Araújo	R. Alexandre Bendim	147	3466-0485	Parque Bitarú
Jaime Pinheiro Guimarães	R. Coronel Alípio Ferraz	687	3463-0717	Cidade Náutica
Judith Cunha Amorim	R. Miguel Pasquarelli	267	3463-0595	Cidade Náutica
LAM	R. Nicolau Patrício Moreira	225	3464-3373	Cidade Náutica
México 70	Av. Brasil	485	3463-0212	Vila Margarida
Olinda Curi Gigliotti	R. Ernesto Sebastião Nascimento	182	3567-0330	Japuí
Paraíso Infantil	R. Monte Plano	1363	3463-0291/3461-3768	Vila Margarida
Paula Lourenço	R. Libânia de Lima Crock	844	3463-0292	Vila Margarida
Sonho da Criança	R. Vale do Pó	768	3464-9897	Vila Margarida
Tia Carlota	R. Panaro	95	3463-0379	Vila Margarida
Tio José	R. Oito	240	3463-0245/9126-7710	México 70
Tic Tac	R. Alexandria	5	3462-0256	Vila Margarida
Vovô Raimundo	R. Tiradentes	355	3466-0427	Parque Bitarú
Vovó Zefa	R. Antão de Moura	10	3466-3858/3467-0661	Parque Bitarú
Lar da Criança Feliz	R: Louvely Plauchut	787	92245-2324	Vila Margarida
Sambinha	R. Prof. Andre dosReis	283	3463-0463 /3561-4496	Esplanada dos Bareriros

SETOR 03				
CRECHES	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Cantinho do Zezinho	R. Sacadura Cabral	399	3463-0466	Vila Jockei Clube
El Shaday	R. Carijós	51	3466-0399	Parque São Vicente
Geralda Ernestina da Silva	Av. Ver. Oswaldo Toschi	7529	3463-0509	Vila Jockei Clube

Fls _____
Processo nº 15.586/19

_____
DECOMLIC

Grupo da Prece	Pç. Grande Oriente do Brasil	3	3464-3679	Jardim Pompba
Iracy Lopes Caruso	Av. Mal. Humberto de A. C. Branco	70	3462-9100	Cidade Náutica
Kayk Nascimento da Silva	R. Mário Quírino Biasoli	98	3463-0223	Tancredo Neves
Maria Eunicéia dos Santos	R. Gilberto Lins Cavalcanti	26	3463-0391	Vila Jockei Clube
Maria Josefa da Silva	Av. Senador Salgado Filho	1040	3463-0519	Vila Jockei Clube
Nayla "Amor à vida"	R. Dilson Marone	25	3463-1233	Tancredo Neves
Nossa Senhora de Fátima	R. Stélio Machado Loureiro	66	3464-2627	Vila N. Sra de Fátima
Pastor Sebastião Orige Lima			3463-0786	Parque São Vicente
Rotary Clube	Av. Senador Salgado Filho	637	3464-6120	Vila Jockei Clube
Sorriso da Criança	R. Franklin Clasen de Moura	156	3463-0243	Cidade Náutica
Suellen da Silva Batista	Av. Senador Salgado Filho	224	3463-0354	Vila Jockei Clube
Tancredo Neves	Praça Nossa Senhora Aparecida	551	3463-0303	Vila N. Sra de Fátima
Vovó Lenice	R. Mal.Eurico Gaspar Dutra	793	3463-0505	Cidade Náutica
Zezé Massuno	R. Walt Disney	542	3463-0709	Cidade Náutica
Mundo Criança	R. Vereador Loreval do Amaral	604	3466-7140	Vila Jóquei

,,

SETOR 04				
CRECHES	**Rua e/ou Avenida**	**Número**	**Telefone**	**Bairro**
Arcanjo Rafael	R. Bauru	155	3576-0354	Vila Ponte Nova
Criança Esperança	R. 22(vinte e dois)	120	3576-0355	Jardim Rio Branco
Criança Feliz	R. Ver. José Gomes Henrique	290	3576-0264	Parque das Bandeiras
Dilma Taipina	R. Ceará	309	3576-0255	Samaritá
Eurydice de Farias	R.Padre André Soveral	281	3566-7108/9797-6139	Vila Ema
Herbert de Souza	Rua 13(treze)	70	3576-0267	Vila Mathias
Josefa Maria	Rua 45(quarenta e cinco)	710	8132-3067	Humaitá

Fls _____
Processo nº 15.586/19

_____
DECOMLIC

Júlia Maria de Jesus	R. Hatchic Armênio Caichjian	210	3564-0223	Humaitá
Menino Jesus	R. Victor Torquato	823	3576-0284	Parque das Bandeiras
Nossa Senhora de Fátima - CAIC	R. Maria Rita Brito Lopes	s/nº	3564-0229	Humaitá
Nova Esperança	R. 05(cinco)	351	3576-0329	Quarentenário
Olga eixeira Tavares	Av.Cellula Mater		9755-2385/3564-0202	Parque Continental
Ondina Marques - Vila Ema	R. Padre André Soveral	s/nº	3576-0316	Vila Ema
Parque Continental	R. Alameda I	525	3564-0297	Parque Continental
Santa Terezinha/Ponte Nova	Praça Brasília	30	3576-0234/3566-0980	Vila Ponte Nova
Profª Maria Elizabeth Ramos da Silva	R. Hum	135	3576-0359/9156-6547	Samaritá
Rosa de Sarom	R. Oeiras	196	3576-2958	Samaritá
Seja Feliz	R. 06(seis)	290B	3576-0334	Jardim Rio Branco
Tércio Garcia	R. Gustavo Cordeiro Galvão Filho	71	3576-0247	Pq. Das Bandeiras - Gleba II
Tia Regina	R. Rio Claro	80	3576-0353	Vila Ponte Nova
Vera Lúcia de Souza	Av. Dr. Ulisses Guimarães	1031	3576-0310	Jardim Rio Branco
Vila Mariana	R. Manuseto Pierotti	130	3564-0356/3406-3718	Parque Continental
Vovô Vitalino Soares	R. Jequié	1840	3576-0319/9786-0674	Rio Negro
Vovô José Campelo	R. Augusto de Oliveira Santos	1078	3406-0691	Jardim Rio Branco

**OBSERVAÇÕES

1) Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja inclusão de novas unidades ou exclusão de unidades antigas, a critério da municipalidade, sendo a Detentora da Ata de Registro de Preços comunicada com antecedência.
2) As entregas serão setoriais, sendo escalonadas em conformidade com as necessidades da Diretoria de Alimentação Escolar (DAE).

Fls _____
Processo nº 15.586/19

_____
DECOMLIC